



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CRENCIAMENTO Nº 001/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P19318/2023**

MINUTA DE EDITAL DE CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA OFICINAS IBIUNENSES.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024 e, subsidiariamente, aos termos deste Edital, torna público o presente Edital de, o qual visa o **CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA OFICINAS IBIUNENSES**, no período de 15 de fevereiro de 2024 à 07 de março de 2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o **credenciamento de projetos para o programa oficinas ibiunenses** para realização em equipamentos públicos do município de Ibiúna, nas áreas definidas neste Edital, conforme o **ANEXO I**.

1.2 As Oficinas terão como público-alvo crianças, adolescentes, adultos e idosos.

1.3 As Oficinas poderão ser realizadas no período da manhã, tarde ou noite, em local a ser definido pela Secretaria Municipal competente no ato da **CONVOCAÇÃO**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser maior de 18 anos e possuir certificado ou diploma de Ensino Médio.

2.2 O proponente deverá ser pessoa física.

2.3 Os proponentes deverão comprovar experiência na área de atuação, sendo diferencial de pontuação formação técnica ou superior.

2.3.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de currículo e/ou portfólio, que descreva a experiência de atuação nas área de atuação do projeto, bem como comprovação por meio de diplomas, certificados, registros de trabalhos realizados, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, pedagógica ou esportiva, publicações na imprensa, cartazes, flyers, folders, fotos, entre outros.

2.3.2. Todas as atividades relacionadas no currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas, não sendo consideradas atividades não comprovadas por documentos ou registros.

2.4 A apresentação de CREF será obrigatória nas oficinas que envolvam a prática esportiva em quadra e/ou campo.

2.5 É vedada a participação de servidores públicos municipais, detentores de Cargo em Comissão.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE de forma presencial, no período de 15 de fevereiro a 07 de março de 2024, na Secretaria de Turismo e Cultura, sito à Rua José Eugênio Machado, 163 – Centro, de Segunda à Sexta-feira das 09h às 16 horas.

3.2 O proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

- I- Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- II- RG (cópia simples);
- III- CPF (cópia simples);
- IV- Comprovante Bancário indicando nome da instituição, agência e conta-corrente/poupança;
- V- CREF (cópia simples - Exclusivamente para os casos do item 2.4 do presente Edital);
- VI- Comprovante de Residência (cópia simples);
- VII- Diploma ou Certificado de Ensino Médio (cópia simples);
- VIII- Currículo do Proponente;
- IX- Documentos comprobatórios da experiência prevista no item 2.3 do presente Edital e/ou Portfólio;
- X- Projeto para a Oficina em sua área de atuação (ANEXO II - DIGITADO EM COMPUTADOR).

3.3 Para inscrição, toda a documentação contida no item 3.2 deverá ser acondicionada num único envelope lacrado, com exceção do Formulário de Inscrição, que deverá ser fixado na parte exterior do envelope.

3.4 A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 3.2, implicará na desclassificação automática do proponente, sem direito a complementação posterior.

3.4.1 No ato da inscrição **a documentação não será conferida em nenhuma hipótese**, a fim de resguardar a lisura do processo.

3.5 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos posteriormente.

3.6 Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos de oficinas, implicando uma documentação completa para cada uma delas, podendo ser contemplado em ambos os projetos mediante classificação final, demanda e interesse público à critério da administração.

3.6.1 No caso de inscrição de mais de 02 (dois) projetos, serão considerados para fins de avaliação, apenas os últimos inscritos, conforme ordem de chegada dos projetos.

4. DAS OFICINAS

4.1. As Oficinas deverão ser desenvolvidas com duração de até 11 (onze) meses, de acordo com a proposta e cronograma do proponente, podendo ser dividido em diferentes módulos e/ou turmas, para atingir o período determinado.

4.2 Os projetos deverão ser enquadrados em uma das Oficinas do ANEXO I do presente Edital.

4.2.1 Não serão homologadas inscrições de projetos de Oficinas que não estejam relacionadas no ANEXO I do presente Edital.

4.3 As oficinas serão realizadas em modalidade presencial.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

5. DO PROJETO

5.1 O Projeto deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, conforme Anexo III, DIGITADO EM COMPUTADOR, contemplando os seguintes itens, na respectiva ordem:

- I- Nome do Projeto;
- II- Duração em semanas;
- III- Faixa etária a que se destina;
- IV- Quantidade de alunos por turma (30 aprox.);
- V- Justificativa;
- VI- Objetivos;
- VII- Conteúdo pragmático;
- VIII- Estratégias de ação pedagógica (ações diversificadas que considerar adequadas para desenvolvimento do conhecimento, habilidade e competência do aluno);
- IX- Critérios de Avaliação;
- X- Recursos materiais necessários à realização da(s) Oficina(s);

6. DA SELEÇÃO

6.1 A análise e seleção dos projetos será realizado por um Comissão de Julgamento, que deverá ser composta por cinco servidores públicos municipais da Prefeitura de Ibiúna, sendo:

- I- 01 (um) funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II- 01 (um) funcionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III- 01 (um) funcionário da Secretaria Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência.
- IV- 01 (um) funcionário da Secretaria Municipal de Educação; e
- V- 01 (um) funcionário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6.1.1. Os membros da Comissão de Avaliação do presente Edital e Credenciamento serão indicados pelas respectivas pastas e nomeados através de ato do Chefe do Executivo.

6.2 Os critérios de avaliação e pontuação serão baseados no quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	ENQUADRAMENTO
1- Objetivos, clareza e qualidade do projeto	0 a 20 pontos	20 Pontos - O projeto apresenta as informações de forma clara, com bons objetivos e demonstrando a qualidade da proposta. 15 Pontos - O projeto apresenta um projeto de qualidade, com bons objetivos, porém sem clareza da proposta. 10 Pontos - O projeto apresenta um projeto de forma clara, porém com objetivos genéricos. 05 Pontos - O projeto de qualidade, porém com objetivos genéricos e sem clareza



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

2- Coerência dos métodos de trabalho escolhidos em relação à oficina e público-alvo e relevância social do projeto.	0 a 20 pontos	20 Pontos - O projeto apresenta coerência dos métodos e alta relevância social para o público. 15 Pontos - O projeto possui alta relevância para o público, porém sem coerência dos métodos de trabalho. 10 Pontos - O projeto apresenta coerência dos métodos de trabalho com relevância regular para o público. 05 Pontos - O projeto apresenta métodos coerentes e baixa relevância para o público.
3- Experiência profissional na área de atuação do projeto, comprovadas por meio do material apresentado.	0 a 10 pontos	10 Pontos - O proponente apresenta clara e extensa experiência na área de atuação. 05 Pontos - O proponente apresentou parcialmente experiência na área de atuação. 0 Pontos - O proponente não apresentou experiência na área de atuação.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50 PONTOS	
PONTUAÇÃO EXTRA		
5- Formação em nível Técnico na área de atuação do projeto.	5 pontos	
6- Formação em nível Superior na área de atuação do projeto.	10 pontos	

6.3 Somente serão credenciados os projetos que alcançarem pontuação igual ou superior a 25 pontos.

6.4 Em caso de empate serão considerados os critérios de acordo com a ordem abaixo:

- I - Coerência dos métodos de trabalho escolhidos em relação à oficina e público-alvo;
- II - Experiência profissional na área de atuação do projeto, comprovadas por meio do material apresentado;
- III - Objetivo, clareza e qualidade do projeto; e
- IV - Maior idade do proponente.

6.5 O resultado do processo de seleção do Edital de Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial de Ibiúna, no sítio eletrônico da Prefeitura de Ibiúna e na página de Editais da Secretaria em Cultura e Turismo: turismo.ibiuna.sp.gov.br/chamamento.

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
Ibiúna/SP Tel. (15) 3248-9900



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

6.5.1 A classificação se dará em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida das propostas credenciadas em cada oficina;

6.5.2 O presente credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses;

6.5.3 Os proponentes credenciados poderão ser convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com as demandas e disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Ibiúna, durante todo o prazo de validade do presente Edital.

6.6 A Prefeitura de Ibiúna definirá, de acordo com as demandas e os recursos financeiros disponíveis, a quantidade de Oficinas a serem contratadas.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A Prefeitura de Ibiúna, convocará os credenciados para atribuição de carga-horária e locais de trabalho e assinatura do Termo de Credenciamento mediante avaliação das demandas e disponibilidade orçamentária, reservando-se o direito de convocação por NECESSIDADE da oficina em questão, respeitada a classificação por Oficina.

7.1.1 O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação.

7.2 O Termo de Credenciamento para a realização das Oficinas será celebrado por um período de até 11 (onze) meses.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Cada projeto receberá o valor mensal de acordo com a carga-horária de trabalho, a ser definida no ato da CONVOCAÇÃO, conforme segue:

Carga-Horária Semanal	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)
05 horas semanais	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
07 horas semanais	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00
10 horas semanais	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
12 horas semanais	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00

8.2 Os valores estipulados no item 8.1. abrangerá todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3 Os valores devidos aos parceiros serão apurados mensalmente e encaminhados à Secretaria de Finanças, via ordem de pagamento, após o recebimento da Ficha de Frequência mensal dos alunos.

8.3.1 A Ficha de Frequências mensal dos alunos deverá ser entregue sempre no 1º dia útil do mês subsequente, sendo esta condição obrigatória para liberação da ordem de pagamento.

8.4 Para emissão da ordem de pagamento, será apurada a frequência do parceiro e descontadas as ausências não justificadas.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

8.4.1 As ausências serão computadas em horas e descontadas, proporcionalmente, ao Valor Hora equivalente.

8.5 Os valores devidos, estarão sujeitos aos descontos previstos em lei.

9. DA RESCISÃO

9.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido pela Prefeitura de Ibiúna a qualquer tempo, desde que justificada a rescisão, e nos casos previstos na legislação em vigor.

9.2 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação das penalidades previstas, mediante notificação e justificativa, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.3 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, poderá ensejar a sua rescisão pela Prefeitura de Ibiúna, quando constatadas infrações às cláusulas do presente Edital ou do projeto apresentado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2.09

ENSINO FUNDAMENTAL 2.09.03

Funcional Programática nº 12.361.2003.2028

Elemento Econômico nº 3.3.90.36

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO – 2.11

DIVISÃO DE CULTURA – 2.11.02

Funcional Programática nº 13.392.3001.2003

Elemento Econômico nº 3.3.90.36 e 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 2.12

ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE E LAZER– 2.12.01

Funcional Programática nº 27.812.3002.2003

Elemento Econômico nº 3.3.90.36 e 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2.13

NÚCLEO ADMINISTRATIVO – 2.13.01

Funcional Programática nº 08.244.4002.2003

Elemento Econômico nº 3.3.90.36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 2.22

ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 2.22.01

Funcional Programática nº 08.242.8005.2003

Elemento Econômico nº 3.3.90.36

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Na conclusão das Oficinas, o proponente deverá apresentar o resultado do trabalho realizado pelos alunos em uma Mostra Cultural e Esportiva, evento realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna na Praça da Matriz no mês de Dezembro.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

11.2 O proponente contratado autoriza a Prefeitura de Ibiúna, a fazer uso de sua imagem e dos trabalhos realizados, gratuitamente, seja por fotos, vídeos ou qualquer outra forma de registro, para a divulgação de suas atividades nas aulas e apresentações, durante e após as Oficinas, seja por meio de jornais, revistas, redes sociais, sites ou quaisquer outros veículos de divulgação.

11.3 A Municipalidade convocará os proponentes credenciados conforme disponibilidade financeira e avaliação das demandas.

11.4 A inscrição do profissional implicará na ciência e tácita aceitação das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu credenciamento não gera direito subjetivo à sua efetiva convocação.

11.5 Todos os atos e documentos relativos ao presente Edital serão publicados na Imprensa Oficial do Município e na página de Editais da Secretaria de Cultura e Turismo: turismo.ibiuna.sp.gov.br.

11.6 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

11.7 Fazem parte do presente Edital:

- I- ANEXO I - Relação de Oficinas e Carga-Horária
- II- ANEXO II - Formulário de Inscrição;
- III- ANEXO III - Modelo de Projeto;
- IV- ANEXO IV - Orientações para o Projeto;
- V- ANEXO V - Minuta do Termo de Credenciamento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Ibiúna, 26 de janeiro de 2024



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CREENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19318/2023

ANEXO II
RELAÇÃO DE OFICINAS E CARGA-HORÁRIA

OFICINA	CARGA-HORÁRIA	LOCAL
APOIO MATEMÁTICO	5	UNIDADES ESCOLARES
APOIO REDAÇÃO	5	UNIDADES ESCOLARES
AUTOESTIMA E BELEZA	4	CENTRO
AUTOESTIMA E BELEZA	4	FEITAL
AUTOESTIMA E BELEZA	4	PARURU
BALLET	7	CENTRO
CAPOEIRA	4	CENTRO
CAPOEIRA	1	GABRIEL
CAPOEIRA	2	PIAI
CAPOEIRA	1	RESIDENCIAL EUROPA
CAPOEIRA	2	CACHOEIRA
CAPOEIRA	2	GEMIMA
CAPOEIRA	2	SANTA LÚCIA
CORAL	5	CENTRO
DANÇAS E RITMOS	5	CENTRO
DESENHO	5	CENTRO
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5	UNIDADES ESCOLARES
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	12	BAIRROS
ESPORTE DE QUADRA	1	AREIA VERMELHA
ESPORTE DE QUADRA	1	GABRIEL
ESPORTE DE QUADRA	1	PIAI
ESPORTE DE QUADRA	1	GEMIMA
ESPORTE DE QUADRA	1	ROSARIAL
ESPORTE DE QUADRA	1	VERAVA
ESPORTE DE QUADRA	1	PAIO PEQUENO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

FUTEBOL	2	CACHOEIRA
FUTEBOL	2	PIAI
FUTEBOL	4	CENTRO
FUTEBOL	2	SANTA LÚCIA
GINÁSTICA ARTÍSTICA	12	CENTRO
JIU-JITSU	7	CENTRO
KARATE	4	CENTRO
KARATE	3	GABRIEL
KICKBOXING	2	SANTA LÚCIA
KICKBOXING	2	FIGUEIRA
KICKBOXING	2	RESIDENCIAL EUROPA
KICKBOXING	2	CACHOEIRA
KICKBOXING	2	GEMIMA
KICKBOXING	2	RESSACA
KICKBOXING	2	TAVARES
LIBRAS (360h de Formação mínima)	2	CENTRO
BRAILE (360h de Formação mínima)	2	CENTRO
PINTURA	4	CENTRO
PINTURA	2	GABRIEL
TAEKWONDO	10	CENTRO
TEATRO	5	CENTRO
VIOLÃO	7	CENTRO
VOLEI ADULTO	10	CENTRO
VOLEI INFANTIL	10	CENTRO
YOGA	5	CENTRO
ZUMBA	1	AREIA VERMELHA
ZUMBA	1	CAMPO VERDE
ZUMBA	1	CARMO MESSIAS
ZUMBA	2	CENTRO
ZUMBA	1	GABRIEL
ZUMBA	1	MANOEL CLEMENTE
ZUMBA	1	RESIDENCIAL EUROPA
ZUMBA	2	RESSACA
ZUMBA	1	ROSARIAL



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ZUMBA	1	VERAVA
ZUMBA	1	PAIO PEQUENO

****A presente relação de locais e carga-horária poderá sofrer alterações no ato da contratação.***



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CRENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19318/2023

ANEXO II **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PROJETO Nº:

Espaço para Uso da Prefeitura de Ibiúna

PROPONENTE:			
NOME DO PROJETO:			
OFICINA:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	CELULAR:		
E-MAIL:			
CPF:	RG:		

Assinatura

.....
Comprovante de Protocolo
Para uso da Prefeitura de Ibiúna

PROJETO Nº	
PROPONENTE:	DATA
PROJETO:	____/____/____ -
FUNCIÓNÁRIO:	HORA: ____:____ -



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CRENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19318/2023

ANEXO III **MODELO DE PROJETO**

PROJETO Nº:

Espaço para Uso da Prefeitura de Ibiúna

OFICINA:	
NOME DO PROJETO:	
DURAÇÃO (Semanas):	FAIXA ETÁRIA:
QUANTIDADE ALUNOS:	
JUSTIFICATIVA:	
OBJETIVOS:	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
ESTRATÉGIAS DE AÇÃO:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	
RECURSOS MATERIAIS:	

Assinatura



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CRENCIAMENTO Nº 001/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19318/2023**

ANEXO IV **ORIENTAÇÕES PARA O PROJETO**

Para melhor elucidar os itens obrigatórios na apresentação do projeto, o proponente deve atentar-se para as orientações do presente ANEXO.

O Projeto deverá ser entregue em envelope lacrado, com o Formulário de Inscrição (Anexo I) fixado do lado de fora.

O Projeto deverá utilizar ser digitado em computador, utilizando o Modelo de Projeto (Anexo II), respeitando as seguintes orientações para cada item:

JUSTIFICATIVA: apresentar os argumentos sobre a necessidade e importância da Oficina proposta, demonstra sua relevância e interesse público.

OBJETIVOS: Elencar no mínimo 3 objetivos que deverão ser atingidos no final da Oficina proposta.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: elencar os conteúdos que serão apresentados ao longo da Oficina.

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: o proponente deve detalhar as ações/atividades que serão propostas ao longo do desenvolvimento da oficina. Podem ser apresentadas quantos ações julgar necessário.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: propor a forma de avaliação que será adotada para analisar os o desenvolvimento dos participantes da Oficina.

RECURSOS MATERIAIS: descrever em lista todos os materiais e, quantidade, que serão utilizados ao longo da Oficina.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CRENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19318/2023

ANEXO V **MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19318/2023

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP E
XXXXXXXXXX PARA REALIZAÇÃO DE
PROJETO PARA O PROGRAMA OFICINAS
IBIUNENSES.**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, através da sua Secretária Municipal de XXXXXXXX, Sra. **XXXXXXXXXX**, portadora do RG. XXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito sob o CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CRENCIADO**, vem firmar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do processo de **CRENCIAMENTO Nº 001/2024**, regido pela Lei Federal 14.133, de 2021, Decreto nº 11.878, de 2024 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **Termo**, o **REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA O PROGRAMA OFICINAS IBIUNENSES - MODALIDADE XXXXXXXXXXXXX**, no município de Ibiúna, conforme resultado dos projetos considerados credenciados no **Credenciamento nº 001/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O **CRENCIADO** ministrará o projeto para o programa Oficinas Ibiunenses por um período de XX (XXX) meses a contar da assinatura do presente **Termo de Credenciamento**, com carga horária semanal de XX horas.

2.2 O **CRENCIANTE** disponibilizará os espaços para realização das atividades do **CRENCIADO** conforme disponibilidade de agenda e a seu critério, mediante aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

3.1 O **valor integral** deste **Termo de Credenciamento** corresponde a **R\$ XXXXX (XXXXXX)**

3.2 O pagamento dos valores deste **Termo de Credenciamento** será realizado mensalmente, na importância de **R\$XXXXXX (XXXXXX)**, até o último dia útil do mês subsequente a ordem de pagamento, emitida pelo **Gestor do Credenciamento**, após conferência da frequência e realização das oficinas.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

3.2.1 As ausências do **CRENCIADO** serão computadas em horas e, caso não tenham sido justificadas, objeto de reposição ou abonadas por autoridade médica, deverão ser descontadas no valor equivalente às horas não cumpridas;

3.2.2 Para fins de definição do valor dos descontos, fica definido o Valor da Hora em R\$50,00 (cinquenta reais).

3.3 Ao **CRENCIANTE** reserva-se o direito de solicitar periodicamente relatórios escritos e/ou fotográficos, para comprovação da realização das atividades previstas neste **Termo de Credenciamento**, sob pena de suspensão dos pagamentos até regularização das pendências.

3.4. O **CRENCIADO** entregará mensalmente, sempre no 1º dia útil do mês subsequente, a Ficha de Frequência dos alunos para emissão da ordem de pagamento, sob pena de suspensão dos pagamentos até regularização das pendências.

3.3 As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Credenciamento** serão cobertas com os recursos disponíveis da Ficha nº XX, Função Programática nº XXXXXXXXXXXX e Elemento Econômico nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente **Termo de Credenciamento** será válido durante os XX (xxx) meses subsequentes à sua assinatura, sendo passível de renovação por igual período, à critério da **CRENCIANTE**, observado o cumprimento dos parâmetros apresentados na proposta do **CRENCIADO**, no ato de inscrição no **CRENCIAMENTO nº 001/2024**.

4.2 O **CRENCIADO** não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **Termo de Credenciamento**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 O presente **Termo de Credenciamento** poderá ser extinto nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas uma ou mais das hipóteses previstas no Art. 137 da mesma norma jurídica.

5.2 Nos casos de extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O **CRENCIADO** obriga-se a cumprir rigorosamente todas as “cláusulas e condições” do presente **Termo de Credenciamento**, ficando sujeito às penalidades previstas no **Instrumento Convocatório**, salvo nos casos de justificação por meio de documento expresso, aceito pelo **CRENCIANTE**, ou na ocorrência de fatos ocasionados por “caso fortuito” ou “força maior”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Este **Termo de Credenciamento** se encontra vinculado aos termos do **CRENCIAMENTO nº 001/2024**, seus respectivos **Anexos** e da **Proposta** do **CRENCIADO**, independentemente de transcrição.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Este **Termo de Credenciamento** é regido pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto nº 11.878/2024**, independentemente de transcrição, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal a que a ele se submetem.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1 A Gestão do presente **Termo de Credenciamento** será exercida por intermédio da Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, Sr.^a XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibiúna-SP, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes do presente Termo de Credenciamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo:

Ibiúna-SP, xx de xxxxx de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO**

**XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA DE XXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADO**

TESTEMUNHAS

**NOME:
CPF:**

**NOME:
CPF:**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CREDENCIANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CREDENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° XXX/2024

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA O PROGRAMA OFICINAS IBIUNENSES - MODALIDADE XXXXXXXX

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$XXXXXXXX

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IBIÚNA, XX DE XXXXXX DE 2024

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro
Ibiúna/SP Tel. (15) 3248-9900



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo Credenciante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXX
Cargo: Secretária Municipal de xxxxxxxxxxx
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pelo Credenciado

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

GESTOR DO CREDENCIAMENTO

Nome: XXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CRENCIANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXX

CRENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF: XXXXXXXXXXX

TERMO DE CRENCIAMENTO: XXX/2024

DATA DE ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX À XX/XX/XXXX

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA O PROGRAMA OFICINAS IBIUNENSES -
MODALIDADE XXXXXXXX

VALOR (R\$): XXXXXX (XXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ibiúna (SP), em XX de XXXXX de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADO**